



MENSAGEM Nº 15/2023

Ipueiras/CE, 20 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário.

Nos termos do art. 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, o texto do Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.**”

A presente propositura visa valorizar as funções exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, que exercem papel fundamental no Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde. Tais servidores trabalham em contato direto com a população, sendo um importante elo entre a sociedade e o Estado.

Nessa esteira, espera-se que não haja o desvirtuamento do Projeto, como se deu no ano de 2021, que impediu o recebimento do incentivo financeiro pelos Agentes Comunitário de Saúde, por meio da apresentação de emenda já reconhecida como inconstitucional por parte da Procuradoria-Geral de Justiça e da Procuradoria-Geral do Estadual.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a presente proposta, solicito a valiosa e imprescindível colaboração do seu encaminhamento, em regime de urgência.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, aos 20 de abril de 2023.

FRANCISCO SOUTO
DE VASCONCELOS
JUNIOR:0495092436
2

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SOUTO DE
VASCONCELOS
JUNIOR:04950924362
Dados: 2023.04.20 10:38:18
-03'00'

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 15, de 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro adicional, em regime especial de trabalho, aos servidores efetivos e temporários que prestam serviços como Agentes Comunitários de Saúde, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. A parcela mensal do incentivo prevista no artigo anterior será concedida mediante critérios de produtividade estabelecidos em Decreto Municipal.

Parágrafo único. Ao servidor readaptado, o critério para o recebimento do incentivo mensal será a frequência mensal no órgão em que passou a exercer as suas atribuições.

Art. 3º. O valor do incentivo pago com base nesta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores contemplados e não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais ou previdenciários sobre o valor do incentivo financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em 20 de abril de 2023.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR:04950924362
62

Assinado de forma digital por FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR:04950924362
Dados: 2023.04.20 10:38:35 -03'00'

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO INCENTIVO
FINANCEIRO ADICIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
(EFETIVOS E TEMPORÁRIOS)
EXERCÍCIO 2023**



DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. Da sinopse fática

O presente demonstrativo objetiva a demonstração do impacto financeiro e orçamentário do incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (efetivos e temporários) do Município de Ipueiras/CE.

O presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

2. Do impacto financeiro

O impacto da referida lei se encontra com classificações contábeis junto ao elemento "3.1.90.11.00" - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e impacta sobre os encargos incidentes sobre a folha que contabilizam na classificação "3.1.90.13.00" - Obrigações Patronais, as quais se encontram devidamente classificadas junto aos órgãos da Administração Municipal.

As despesas de folha de pagamento já se encontram projetadas nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e, caso haja necessidade de aporte orçamentário, terão suporte na Lei Orçamentaria Anual do Município de Ipueiras.

3. Dos Limites da Despesa de Acordo com a LRF

As Despesas com Pessoal têm como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

Diante de tais valores apresentados, o montante anual com valores incidentes sobre a folha de pagamentos atingiu os seguintes montantes:

ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE PESSOAL				
DESPESAS COM PESSOAL ACS	Quantidade ACS	107		
	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO (MENSAL) POR ACS	VALOR PROPOSTO (MENSAL) TOTAL	VALOR IMPACTO ANUAL
	INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL	R\$ 400,00	R\$ 42.800,00	R\$ 513.600,00
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 400,00	R\$ 42.800,00	R\$ 513.600,00

*Fonte: Projeto de Lei Municipal

Ipueiras/CE, 18 de abril de 2023



Logo o dispêndio anual, referente ao **INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL** dos Agentes Comunitários de Saúde (efetivos e temporários) é o montante de R\$ 513.600,00 (Quinhentos e treze mil e seiscentos reais).

4. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro

Diante de tais constatações observamos que o impacto financeiro para a Administração está dentro de suas limitações orçamentárias e as metas fiscais admitidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressalta-se, também, a existência da Dotação Orçamentária e a Classificação de Receita específica.

Por fim, para a realização deste entendimento em âmbito técnico, foi considerada a Receita Corrente Líquida de 2022 de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, disponibilizados pela Contratante, bem como os resumos de folha de pagamento do exercício em comento.

Ipueiras/CE, 20 de abril de 2023.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR:049509243
62

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SOUTO
DE VASCONCELOS
JUNIOR:04950924362
Dados: 2023.04.20
10:07:43 -03'00'

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Eu, **FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade do ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada, dispondo sobre o incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS no Município de Ipueiras/CE – Exercício 2023, tem adequação orçamentária e financeira nas Leis Orçamentárias.

Ipueiras/CE, 20 de abril de 2023.

FRANCISCO SOUTO
DE VASCONCELOS
JUNIOR:049509243
62

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SOUTO DE
VASCONCELOS
JUNIOR:04950924362
Dados: 2023.04.20 10:08:02 -03'00'

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL